



Prefeitura Municipal de São Vicente

LXI W9 1.462

Dispõe sobre celebração
de convênio com a Secretaria de Estado dos
Negócios da Educação, e
dã outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São
Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e pro-
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no Decre-
to Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, fica o
Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Es-
tado dos Negócios da Educação, para a reforma neste Município,
do Grupo Escolar "Vila Melo" (antigo Grupo Escolar "Antônio Pe-
dro").

Artigo 2º - Os recursos para a reforma a que
se refere o artigo anterior serão indicados pelo F.E.C.E. (Fun-
do Estadual de Construção Escolar), devendo a diferença ser co-
berta pelo Município, dentro das verbas orçamentárias próprias,
ou mediante abertura de crédito especial, se o custo da obra ul-
trapassar a dotação prevista pelo Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrá-
rio.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pá-
tria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de setembro de 1979.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 1/10/20